EDITAL DE CONVOCAÇÃO N˚ 74/2023

O Prefeito Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, **JOSÉ OSCAR FERRAZ**, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Municipal n.º 528/2009 e a Lei nº 779/2020 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO que, de igual modo, vigora recomendação emanada pelo ilustre representante do Ministério Público, no bojo do inquérito civil n.º MPMG - 0720 17 000068-4, do qual "*ponderou acerca dos Cargos Comissionados e das contratações temporárias existentes no Município de Guiricema, ressaltando a necessidade de se atender aos mandamentos constitucionais acerca da matéria"* (SIC).

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais para atuação em diversas áreas da administração pública, tais como limpeza pública, conservação de patrimônio, reciclagem, obras, dentre outras. Demanda esta comprovada diante de diversas requisições encaminhadas ao Poder Executivo, o que demonstra a urgência e imprecindibilidade para composição de cadastro de reserva, visando evitar prejuízos em prol da continuidade do serviço público e princípio da eficiência, para o atendimento das necessidades básicas das políticas públicas;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais na forma preconizada no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito de fundamental importância, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que a contratação direta emergencial se baseia em situações excepcionais, em que um fato extraordinário, que foge à preordinária do administrador, traz a necessidade irresistível de a Administração contratar em curto espaço de tempo que se mostra incompatível com a tramitação de um concurso público.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, em observância ao Princípio basilar da *Continuidade do Serviço Público*, sobretudo os setores tidos como essenciais, em observância ao ordenamento legal vigente, citando para tanto o art. 175 da Constituição da República e a legislação infraconstitucional como o Código de Defesa do Consumidor (arts. 6º, 10 e 22) e a Lei Nacional de Concessões de Serviços Públicos (arts. 6º, § 1º, e 7º, I);

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal neste edital, é uma exceção à regra geral do concurso, uma vez que se reveste dos atributos da transitoriedade e da precariedade que justificam a celebração de vínculo laboral temporariamente pré-definido enquanto não é realizado concurso, de modo que cabe aos Municípios avaliarem suas possibilidades de realizar o processo seletivo público, de modo a contemplar, sobretudo, os princípios basilares da Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Legalidade, bem como buscarem sempre estratégias que visem a diminuição da rotatividade de profissionais nas equipes.

CONSIDERANDO a constatação de que a candidata classificada em 27º (vigésimo sétimo) lugar não preenche o item 3.1, c do Edital.

PRAÇA CORONEL LUIZ COUTINHO, SN – CENTRO – GUIRICEMA- MG
TEL.: 32 3553-1177 – 32 3553-1188

Deste modo, diante do excepcional interesse público para composição de servidores, a título precário, para atuar no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de acordo com a ordem cronológica da listagem oficial de candidato aprovado no **Processo Seletivo Público 002/2023**, e abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, na sede do Paço Municipal, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente da publicação oficial do presente, para que, neste momento, tenha possibilidade de obtenção de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, a título precário.

O candidato convocado que não se apresentar ao chamado da contratação temporária e precária, bem como não apresentar a documentação exigida até a data prevista e não tomar posse da **vaga** ora ofertada, conforme determinação editalícia, perderá o direito de chamada cronológica à vaga, nesta oportunidade.

Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse em sua contratação, nos prazos previstos.

Relação dos documentos a serem apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)

02 (duas) fotos 3x4
Cópias do Documento de Identidade (RG ou outro Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia), Título de Eleitor e CPF.
Carteira de trabalho
Cópia de Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, caso tenha
Cópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Número da conta corrente/Banco Brasil;
Declaração de Bens;
Cópia da Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiricema.
Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
Cópia do Comprovante de Endereço.
Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
Cópia do CPF do Cônjuge e dos filhos menores de 14 (quatorze) anos

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

A – Hemograma Completo (com contagem de plaquetas);
B – Glicemia de Jejum;
C – Urina Rotina;

PRAÇA CORONEL LUIZ COUTINHO, SN – CENTRO – GUIRICEMA- MG
TEL.: 32 3553-1177 – 32 3553-1188

Obs.: A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Lucimara Marcolino da Silva Cadedo.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 02 de junho de 2023.

JOSE OSCAR FERRAZ:00727645625 Assinado de forma digital por JOSE OSCAR FERRAZ:00727645625
Dados: 2023.06.02 15:39:31 -03'00'

JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA CORONEL LUIZ COUTINHO, SN – CENTRO – GUIRICEMA- MG
TEL.: 32 3553-1177 – 32 3553-1188